Quinta-feira 8 de Fevereiro de 1923 — I Série — Número 27

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries. . .	Ano 120$00	Semestre.	62$00
A 1.ª série. . .	» 50$00	»	26$00
A 2.ª série. . .	» 40$00	»	21$00
A 3.ª série. . .	» 40$00	»	21$00

Avulso: Número de duas páginas $20; de mais de duas páginas $10 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 1$20 a linha, acrescido de $03 de sêlo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º do decreto n.º 8:434, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 220, 1.ª série, de 21-x-1922.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 8:625 — Fixa o dia 25 de Março de 1923 para realização de eleições das seguintes Juntas de Freguesia: Vilar de Andorinha, do concelho de Gaia; Barrosas-Santo Estêvão, do concelho de Lousada; Touguinhó, do concelho de Vila do Conde; Avioso, S. Pedro, do concelho da Maia; e Oldrões, do concelho de Penafiel.

Ministério da Guerra:

Lei n.º 1:400 — Concede o prazo de mais trinta dias aos militares que queiram requerer a junta a que se refere o artigo 3.º da lei n.º 1:170, de 21 de Maio de 1921.

Lei n.º 1:401 — Determina que o general António Xavier Correia Barreto possa ser mantido na direcção do Arsenal do Exército, mesmo depois de passar à situação de reformado.

Portaria n.º 3:453 — Altera as instruções para o serviço de fardamentos anexas à portaria n.º 2:523, de 26 de Junho de 1920.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Portaria n.º 3:454 — Manda imprimir sôbre os selos dos actuais bilhetes postais de $06, em sobrecarga, a taxa de $15.

Portaria n.º 3:455 — Concede aos engenheiros e condutor de trabalhos ao serviço da Administração do Pôrto de Lisboa, a partir da data em que os seus vencimentos foram equiparados aos dos engenheiros chefes dos Caminhos de Ferro do Estado, uma subvenção mensal igual à importância que os mesmos tenham de pagar por imposto de rendimento ou qualquer outro que o substitua.

Decreto n.º 8:626 — Transfere várias verbas no orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações em vigor para o actual ano económico de 1922-1923.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 8:627 — Classifica monumentos nacionais a igreja do Hospital de Santarém denominada de Jesus Cristo, a igreja da Memória, Ajuda, em Lisboa e a capela-mor da igreja da Luz.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 8:625

Não se tendo realizado por falta de comparência de eleitores as eleições das Juntas de Freguesia de Vilar de Andorinha, do concelho de Gaia; Barrosas, Santo Estêvão, do concelho de Lousada; Touguinhó, do concelho de Vila do Conde; não se tendo igualmente realizado a eleição da Junta de Freguesia de Avioso, S. Pedro, do concelho da Maia, por doença do respectivo presidente, que mandou entregar os cadernos eleitorais ao regedor da freguesia a horas em que já não era possível a realização do acto eleitoral; tendo outrossim deixado de se fazer o apuramento da eleição da Junta de Freguesia de Oldrões, por virtude de tumultos ocorridos de que resultou terem sido rasgados os respectivos cadernos: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituïção Política da República Portuguesa, fixar o dia 25 de Março para a realização das mesmas eleições.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 8 de Fevereiro de 1923. — António José de Almeida — *António Maria da Silva.*

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

Lei n.º 1:400

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É concedido o prazo de mais trinta dias, a contar da publicação desta lei, aos militares que queiram requerer a junta a que se refere o artigo 3.º da lei n.º 1:170, de 21 de Maio de 1921.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Guerra a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Govêrno da República, 8 de Fevereiro de 1923. — António José de Almeida — *Fernando Augusto Freiria.*

Lei n.º 1:401

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º O general António Xavier Correia Barreto poderá ser mantido na direcção do Arsenal do Exército, mesmo depois de passar à situação de reformado.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Guerra a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Govêrno da República, 8 de Fevereiro de 1923. — António José de Almeida — *Fernando Augusto Freiria.*

Direcção Geral dos Serviços Administrativos do Exército

2.ª Repartição

Portaria n.º 3:453

Tendo os preços dos lanifícios bem como o custo da manufactura dos artigos de fardamento e de trajo civil